



PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE REFORÇO DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA SEMDSH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para criação da dotação orçamentária, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 010001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0065 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

Projeto/Atividade: 2.640 – MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS

33906700000 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS _____ R\$ 340.000,00

Fonte de Recursos: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

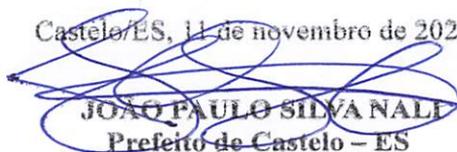
Ficha: 0001265

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da fonte 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$340.000,00, sendo: R\$19.337,20 - anulação da ficha 1023, R\$27,60 - anulação da ficha 841, R\$240.000,00 – anulação da ficha 984, R\$80.635,20 por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de novembro de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município no montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O Projeto de Lei ora proposto é para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, saldo no elemento de despesa 33906700000-depósitos compulsórios, ficha 0001265, fonte 166100000000. O projeto é necessário para que haja permissão de suplementação na ficha informada (criada por crédito especial), uma vez que o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em sua 10ª Edição, diz que *“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.*

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Castelo/ES, 11 de Novembro de 2024.


JOÃO PAULO SILVANI
Prefeito de Castelo – ES